



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Emenda Organizacional nº 32/2017, de autoria do vereador Edjailson da Caru Forró, que acrescenta ao Capítulo II - Do Orçamento, da Lei Orgânica Municipal, como medida impositiva, o artigo 94-A para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária e dá outras providências.

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer a Assessoria da Comissão de Legislação e Redação de Leis, a qual opinou pela **inadmissibilidade**, por **descumprir** mandamentos legais e constitucionais, conforme documento anexo.

A Comissão tomou conhecimento sobre o parecer jurídico e, após discursões, de forma unânime, emite parecer desfavorável à proposição legislativa em esquete.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente

Vereador **FAGNER FERNANDES** – Membro

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro